



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1427/2008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas Taxas de Serviços Urbanos, que efetuarem o pagamento dos Lançamentos do Exercício de 2009, através da Cota Única, a saber:

Parágrafo 1º: - Desconto de 12% (doze por cento), se o contribuinte quitar o IPTU e RESPECTIVAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS na COTA ÚNICA, com vencimento em MARÇO/2009;

Parágrafo 2º: - Desconto de 8% (oito por cento), se o contribuinte quitar o IPTU e RESPECTIVAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS na COTA ÚNICA, com vencimento em ABRIL/2009;

Parágrafo 3º: - Desconto de 6% (seis por cento), se o contribuinte quitar o IPTU e RESPECTIVAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS na COTA ÚNICA, com vencimento em MAIO/2009.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2008.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br